

Aprova a redistribuição de recursos financeiros federais de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.

RESOLUÇÃO Nº 52/2022 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo IX - Do Programa Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle das IST e do HIV/AIDS; Capítulo X - Do Programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
 2. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Capítulo III - Dos Incentivos Financeiros para Vigilância em Saúde. Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais;
 3. A Portaria GM/MS Nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das Ações de Vigilância em Saúde;
 4. A Portaria GM/MS Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências;
 5. O trabalho realizado pelas Casas de Apoio e a defasagem dos recursos federais de custeio destinados às mesmas, dado a relevância dos serviços prestados;
 6. Que o repasse é realizado com base no número de acomodações (leitos) exclusivas para pessoas que vivem com HIV/AIDS;
 7. Que a Casa Sol Nascente (Infantil) não é de uso exclusivo de crianças expostas e/ou vivendo com HIV/AIDS e que a pactuação atual (8 leitos/mês) atende a necessidade da casa para esse público específico;
 8. Que a Casa Sol Nascente (adulto) foi constatada a ampliação do número de leitos que passou de 15 para 20 acomodações;
 9. Que atualmente a Casa de Apoio Madre Anna Rosa Gattorno dispõem de 30 acomodações já pactuadas na Resolução da CIB em 2020, portanto, sem necessidade de ampliação do recurso nesse momento;
 10. O reajuste da fórmula infantil para crianças expostas ao HIV em 2022;
 11. A necessidade de compra de insumos de prevenção as IST/HIV pela SESA;
 12. O reajuste da cesta básica adquirida para a manutenção do Programa Cesta Básica as Pessoas que vivem com HIV/Aids em 2022;
 13. A manutenção do apoio que a SESA oferta aos 161 municípios que não recebem incentivo com ações de prevenção, vigilância e capacitação; **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar a redistribuição de recursos financeiros federais de custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no valor total de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com a discriminação a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 52/2022 - CIB/CE (Continuação)

Incentivo DST/Aids + Hepatites

Gestão	Distribuição	Valor (R\$)	Percentual (%)
Municipal	Casas de Apoio	478.800,00	7,48
	Municípios	3.860.881,84	60,33
Estadual	Projetos ONG	255.000,00	3,98
	Formula Infantil	120.000,00	1,88
	Preservativos	364.852,00	5,7
	Medicamentos de IO	70.000,00	1,09
	SESA	1.250.466,16	19,54
	TOTAL	6.400.000,00	100

Parágrafo Primeiro – Os recursos federais destinados ao custeio das Casas de Apoio foram distribuídos, conforme quadro abaixo:

Município	Nomes das Casas de Apoio	População Adultos e Crianças	Número de Acomodação	Valor por Acomodação	Valor Mês (R\$)	Valor Ano (R\$)	Valor Total por Município (R\$)
Sobral	Casa de Apoio Madre Anna Rosa Gattorno da RSP	Adulto	30	570	17.100,00	205.200,00	205.200,00
Fortaleza	Associação dos Voluntários do Hospital São José	Adulto	12	570	6.840,00	82.080,00	273.600,00
	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Casa	Adulto	20	570	11.400,00	136.800,00	
	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Casa	Criança	8	570	4.560,00	54.720,00	
TOTAL							478.800,00

RESOLUÇÃO Nº 52/2022 - CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Segundo – A alocação do valor de R\$ 3.860.881,84 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) destinado aos municípios será distribuída de conformidade com o quadro abaixo:

Quant.	IBGE	Município	Valor
1	2304400	Fortaleza	1.694.131,33
2	2303709	Caucaia	197.316,80
3	2307650	Maracanaú	130.516,53
4	2312908	Sobral	323.312,36
5	2307304	Juazeiro do Norte	139.187,40
6	2304103	Aracati	71.250,00
7	2302800	Canindé	71.250,00
8	2311306	Quixadá	71.250,00
9	2305506	Iguatu	71.250,00
10	2311801	Russas	71.250,00
11	2303501	Cascavel	71.250,00
12	2304202	Crato	104.821,86

Quant.	IBGE	Município	Valor
13	2301000	Aquiraz	71.250,00
14	2302206	Beberibe	71.250,00
15	2306405	Itapipoca	100.689,15
16	2307700	Maranguape	102.156,41
17	2313302	Tauá	71.250,00
18	2304103	Crateús	71.250,00
19	2307601	Limoeiro do Norte	71.250,00
20	2304103	Pacajús	71.250,00
21	2309706	Pacatuba	71.250,00
22	2305233	Horizonte	71.250,00
23	2312403	São G. do Amarante	71.250,00
TOTAL			3.860.881,84

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução da CIB/CE Nº 64, datada de 23 de outubro de 2020.

Fortaleza, 24 de março de 2022.

Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS